



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Ofício nº 003/2026 - PGM

Vilhena, 6 de janeiro de 2026.

Exm^o. Sr.

Celso Eduardo Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Submete-se à elevada consideração dessa Casa o Projeto de Lei nº 7.438/2026, que “Denomina Avenida Jasmim, em toda sua extensão, a via pública que se estende pelos Setores 17 e 29, com fundamento no Art. 67 c/c com o Art. 40, XV, ambos da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

A presente iniciativa tem por objetivo corrigir inconsistência identificada pela Secretaria Municipal de Terras - Semter, conforme Relatório do Setor Técnico competente, que constatou a duplicidade de nomenclatura para uma mesma via pública: “Avenida Jasmim (1703)” no Setor 17 e “Avenida 1703” no Setor 29.

Diante do exposto, pleiteia-se a aprovação deste projeto pelo **rito ordinário** previsto na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020, garantindo a transparência, eficiência administrativa e ordenamento territorial do Município.

Confiando no acolhimento deste Parlamento, subscrevemo-nos com votos de elevada

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 04/05/2026
Hora: 8h53

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 2438 /2026

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadores,

Submete-se à elevada consideração desta Casa o Projeto de Lei nº 2.438 /2026, que “Denomina Avenida Jasmim, em toda sua extensão, a via pública que se estende pelos Setores 17 e 29, com fundamento no Art. 67 c/c com o Art. 40, XV, ambos da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

A proposição tem por objetivo corrigir inconsistência identificada pela Secretaria Municipal de Terras - Semter, conforme Relatório do setor técnico competente, que constatou a duplicidade de nomenclatura para uma mesma via pública: “Avenida Jasmim - 1703” no Setor 17 e “Avenida 1703” no Setor 29, promovendo a unificação da nomenclatura da via em toda sua extensão.

A divergência, de origem histórica e cadastral, tem gerado prejuízos logísticos, administrativos e jurídicos aos moradores e ao poder público. Assim, a unificação proposta, além de atender ao parecer técnico, garantirá segurança jurídica, facilitará a gestão urbana e regularizará uma situação já reconhecida na prática, tratando-se da mesma via em continuidade física.

Visando garantir plena coerência normativa e evitar a coexistência de dispositivos legais que possam gerar dubiedade ou sobreposição de denominações, o presente projeto promove a revogação expressa da alínea “b” do inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 819, de 27 de maio de 1997, que denominou a via de numeração 1703, no então Setor 17 (atual Bairro Jardim Primavera), como “Avenida Jasmim”.

Tal medida não invalida a denominação histórica, mas a integra e atualiza no novo ato legal, que unifica e estende oficialmente o nome “Avenida Jasmim” para toda a extensão da via, incluindo o Setor 29. Desse modo, evita-se qualquer inconsistência entre as leis municipais, assegurando unidade, clareza e segurança jurídica para a administração pública e os cidadãos.

Diante do exposto, pleiteia a aprovação deste projeto pelo **rito ordinário** previsto na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020, garantindo a transparência, eficiência administrativa e ordenamento territorial do Município.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº **7.438**, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

DENOMINA AVENIDA JASMIM, EM TODA SUA EXTENSÃO, A VIA PÚBLICA QUE SE ESTENDE PELOS SETORES 17 E 29.

LEI:

Art. 1º Fica denominada Avenida Jasmim, em toda a sua extensão, a via pública que se estende de forma contínua pelo Setor 17 e Setor 29, unificando os trechos atualmente identificados como “Avenida Jasmim” no Setor 17 e “Avenida 1703” no Setor 29, em conformidade com o disposto no mapa que consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A alteração de que trata o Art. 1º desta Lei abrange todos os registros cadastrais, sistemas de endereçamento, sinalização viária e documentação oficial do Município, que deverão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Terras.

Art. 3º Fica revogado a alínea “b” do inciso II do Art. 3º da Lei nº 819, de 27 de maio de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 6 de janeiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.438, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO



Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 6 de janeiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito



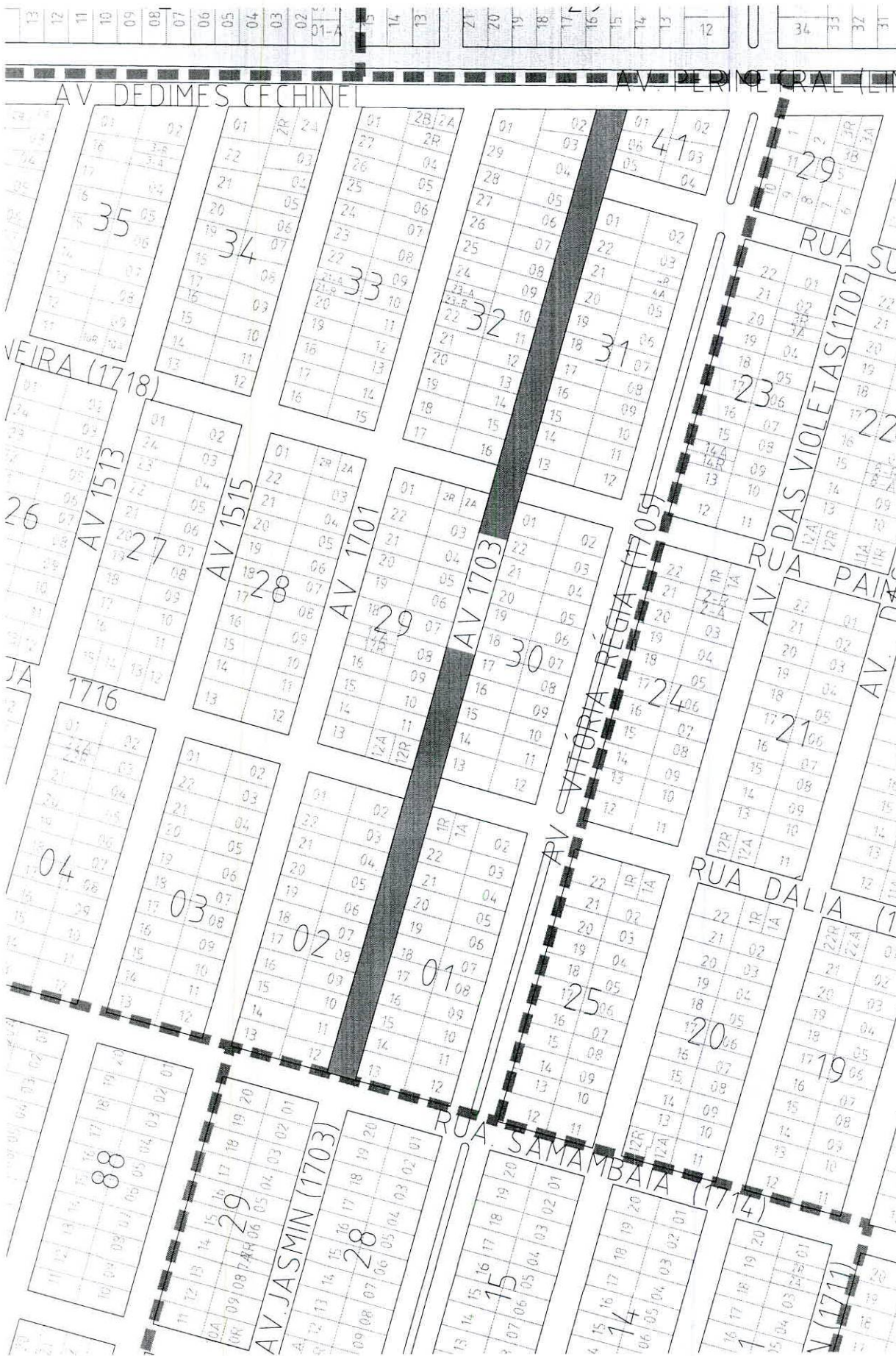
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



EM BRANCO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 07/01/2026
15:12:51 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



REFERENTE:	RUA 1703
LOCALIZAÇÃO:	SETOR 29
ESCALA:	SEM ESCALA
DESENHO:	LUCAS V.
DATA:	17/11/2025

Visto / resp. técnico

Assinado por:
LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA
 *** 544.952-**

oxy 24/11/2025 13:52



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



Certidão Negativa de Débitos N° 67663 / 2025

Cadastro Imobiliário

Contribuinte: **GENILSON RAMOS DUARTE**

CPF/CNPJ: ~~073.996.732-60~~

Cadastro Municipal: **19058**

Área do Lote: **406.25** Área Total Construída: **158.19**

Setor: **029.000** Quadra: **0002** Lote: **000002**

Logradouro: **Av. JASMIM, N° 2093**

Bairro: **NÃO CADASTRADO**

Complemento:

Observação:

A Prefeitura do Município de Vilhena/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que até a presente data **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **DÍVIDAS FISCAIS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS**, referente ao cadastro acima mencionado.

A presente certidão foi emitida exclusivamente para fins de **VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para qual foi emitida e à sua autenticidade é comprovada por esta Fazenda Municipal.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero: **67663 / 2025**

Código de Autenticidade: **877A3E947C3A498708B4064C3F1FEF40**

Emitida em: **28/10/2025** Válida até: **26/01/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique esse documento no site:

<http://www.vilhena.ro.gov.br> clicando no banner Tributos Web.

VILHENA/RO, 28 outubro 2025.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

\x20

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R O

NOME
BRUNA BIBIANA LEMOS MORAES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO 13/05/1990

FILIAÇÃO
VILSON MORAES
NORMA LEMOS

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO [REDACTED] VALIDADE 13/09/2031 1ª HABILITAÇÃO 05/12/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR [ASSINATURA]

LOCAL VILHENA, RO DATA EMISSÃO 16/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57516281571
RO712139893

RONDÔNIA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TERRAS



RELATÓRIO TÉCNICO

NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	SEMTER
ASSUNTO	ATUALIZAÇÃO DE NOMENCLATURA DE VIA

DATA: 24/11/2025

É solicitada a atualização de nomenclatura de logradouro urbano:

AV 1703;

Relatório técnico do logradouro urbano:

Esta SEMTER identificou, a partir de solicitação de contribuinte, que a AV. 1703 possui um nome no SETOR 17 e outro no SETOR 29, onde, no primeiro, se denomina AV. JASMIN (1703) e no segundo, apenas AV. 1703.

Percebe-se que tal ocorrência se deve ao fato de o SETOR 29 ter sido implantado posteriormente ao setor 17 e neste ato deveria haver a atualização do prolongamento da referida avenida, o que vem acarretando dificuldades em entregas de correspondências e solicitações de alvarás de construção e funcionamento.

Dessa forma, faz-se necessário atualizar a nomenclatura da Av. 1703, no SETOR 29, para que passe a denominar-se Av. Jasmim (1703), a fim de garantir segurança jurídica e melhor ordenamento urbano da avenida que, na prática, é a mesma, porém que, nos mapas e cadastros municipais, apresenta duas denominações.

Temos a relatar que:

CONSTA nesta Secretaria (SEMTER) que o logradouro denominado Av. Jasmim (1703) tem seu prolongamento denominado apenas Av. 1703, carecendo de atualização, para que o segmento da Av. 1703 localizado no SETOR 29 passe a denominar-se Av. Jasmim (1703), visto tratar-se do prolongamento da mesma avenida já denominada no SETOR 17;



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TERRAS



Anexa-se a este relatório o mapa com a localização exata do trecho da via a ser atualizado.

A não divergência de nomenclaturas de vias de mesma continuidade visa ao ordenamento urbano.

É o que tinha a relatar.

Assinado por:

LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA
***.544.952-**

oxy 24/11/2025 13:54

LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA
Arquiteto e Urbanista/Esp. Planejamento Urbano
Mat. 14374



EXM°. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA / RO

Eu, **Bruna Bibiana Lemos Moraes Guandalini**, CPF nº 002.909.792-42, engenheira civil responsável técnica, venho, por meio deste, **requerer, em nome do contribuinte Genilson Ramos Duarte (CPF nº 673.996.732-68)**, proprietário do imóvel cadastrado sob o **Cadastro Municipal nº 19058**, situado à **Av. Jasmim, nº 2093**, nesta cidade de Vilhena/RO, a **unificação da nomenclatura da via pública onde se encontra o referido imóvel**. Tal divergência vem gerando **inconsistências cadastrais** e pode acarretar **dificuldades para fins de segurança jurídica e regularização documental**, motivo pelo qual **requeiro que seja mantida uma única denominação oficial para toda a extensão da via**, sugerindo que **prevaleça o nome "Avenida Jasmim"**, já utilizado nos cadastros municipais.

Constata-se, por meio dos documentos anexos (**Certidão Negativa de Débitos e Numeração Predial**), que o endereço consta em registros oficiais com **duas denominações distintas: "Av. Jasmim" e "Av. 1703"**.

Tal divergência vem gerando **inconsistências cadastrais** e pode comprometer a **segurança jurídica e o correto desenvolvimento da documentação técnica** relacionada ao imóvel. Assim, **solicita-se que seja atribuída uma única denominação oficial a toda a extensão da via**, sugerindo que **prevaleça o nome "Avenida Jasmim"**, já adotado nos cadastros municipais.

Diante do exposto, requer-se a **análise e regularização da denominação do logradouro** junto aos setores competentes desta municipalidade.

Informo ainda que, para acompanhamento e movimentação do Processo Administrativo, a profissional **Bruna Bibiana Lemos Moraes Guandalini**, Engenheira Civil, CREA-D MT com visto RO nº 36546, será a responsável pelo atendimento acompanhamento do processo, podendo ser contatada pelo telefone (69) 9 98108-2036 e e-mail **engbrunamoraes@gmail.com**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Vilhena, 12 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA BIBIANA LEMOS MORAES GUANDALINI
Data: 12/11/2025 08:25:15
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

assinatura

BRUNA B L MORAES GUANDALINI
CREA D MT VISTO RO 36546
RESP TÉCNICO

INTERESSADO: GENILSON RAMOS DUARTE

Anexos:

1. Certidão Negativa de Débitos nº 67663/2025 – Prefeitura Municipal de Vilhena
2. Documento de Numeração Predial



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



Certidão Negativa de Débitos Nº 67663 / 2025

Cadastro Imobiliário

Contribuinte: **GENILSON RAMOS DUARTE**

CPF/CNPJ: **[REDACTED]**

Cadastro Municipal: **19058** Área do Lote: **406.25** Área Total Construída: **158.19**

Sector: **029.000** Quadra: **0002** Lote: **000002**

Logradouro: **Av. JASMIM, Nº 2093**

Bairro: **NÃO CADASTRADO**

Complemento:

Observação:

A Prefeitura do Município de Vilhena/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que até a presente data **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **DÍVIDAS FISCAIS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS**, referente ao cadastro acima mencionado.

A presente certidão foi emitida exclusivamente para fins de **VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para qual foi emitida e à sua autenticidade é comprovada por esta Fazenda Municipal.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero: **67663 / 2025**

Código de Autenticidade: **877A3E947C3A498708B4064C3F1FEF40**

Emitida em: **28/10/2025** Válida até: **26/01/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique esse documento no site:

<http://www.vilhena.ro.gov.br> clicando no banner Tributos Web.

VILHENA/RO, 28 outubro 2025.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

1x20



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por CAMILA ANTÔNIA COELHO DE ANDRADE (CPF ### 062 ##), em 17/08/2023 - 08:32, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigappmvilhena.issistemas.com.br/documento/documentoAssinado215943>, Folha 1 de 1

 MUNICÍPIO DE VILHENA TERRAS	MUNICÍPIO DE VILHENA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS COMPROVANTE DE NUMERAÇÃO PREDIAL		
NOME/RAZÃO SOCIAL: GENILSON RAMOS DUARTE			
ENDEREÇO: AVENIDA 1703			Nº 2093
SETOR: 29		DATA: 17/08/2023	
QUADRA: 02	LOTE: 02	RESP.: CAMILA COELHO (Mat. 14641)	
OBS:		VISTO:	

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO NAO E VALIDO PARA COMPROVAÇÃO DE POSSE OU PROPRIEDADE



TO DEF
VRA.

COMPROVANTE DE...

...